



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo: Ato Convocatório nº 07/2015

Contrato nº: 28/2015

Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada presencial, análise e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) dos seguintes Municípios de da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí – UGRH 4 Suaçuí, que integra a Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, em atendimento ao programa de universalização do saneamento (P41), consoante especificações técnicas constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR) do Ato Convocatório nº 07/2015 – LOTE 06, que passa a fazer parte deste Contrato.

1. Análise e validação dos PMSB da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí – UGRH 4 Suaçuí, previstos no Lote 02 do Nº 16/2014 (Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Periquito, Santa Efigênia de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, Sardoá e Virginópolis).

Contratado: MARLE JOSÉ FERRARI JUNIOR, [REDACTED]

Contratante: Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, [REDACTED]

[REDACTED] e
pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, [REDACTED]

Valor total: R\$ 107.602,00 (cento e sete mil seiscentos e dois reais)

Termo inicial: 02/09/2015

Termo final Previsto: 03/02/2017, considerando o 1º Termo Aditivo

Gestora do Contrato: Cynthia Franco Andrade, Matrícula nº 00018.

2. DOS TERMOS



2.1. As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.


2.1.1 O presente Termo, referente ao Contrato nº 28/2015, encerra-se antes do prazo previsto, em virtude da conclusão das atividades pela Contratada, com a correspondente entrega total do objeto, devidamente liquidado e atestado pelo IBIO - AGB Doce em 16/01/2017.

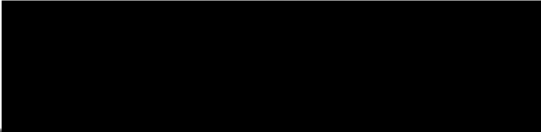
2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

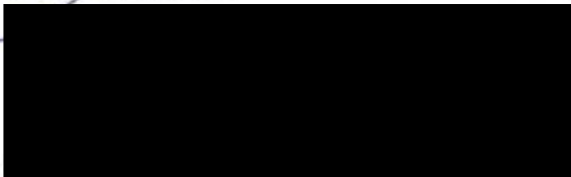
- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO - AGB Doce, defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Governador Valadares - MG, 16 de janeiro de 2017.


CONTRATANTE
Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral
IBIO - AGB Doce


CONTRATADO
Marle José Ferrari Junior
CREA - MG nº 60.414/D


CONTRATANTE
Fabiano Henrique da Silva Alves
Diretor Técnico
IBIO - AGB Doce